













Olhares de Guaíba - Rumo ao Centenário

REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA

Olhares de Guaíba – Um olhar diferente sobre Guaíba, rumo ao Centenário

I - DOS PROMOTORES

Art. 1º O 1º Olhares Guaíba - Um olhar diferente sobre Guaíba, rumo ao Centenário é um concurso de fotografia promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Câmara de Vereadores de Guaíba, por meio do projeto Escola do Legislativo.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º O concurso tem como objetivo envolver a comunidade guaibense na construção de novos olhares sobre as áreas urbana e rural do município, em comemoração ao Centenário de Guaíba, a ser celebrado em 2026.

Parágrafo único – Os organizadores do concurso reservam-se o direito de não realizar a premiação, total ou parcial, caso não haja fotografias inscritas que atendam aos critérios de qualidade estabelecidas neste regulamento.

III - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º O 1º Concurso de Olhares Guaíba é aberto a todos os moradores do Município de Guaíba. A participação será efetivada mediante:

- . Preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado por link;
- . Envio da fotografia dentro do prazo estipulado;
- . Entrega do termo de uso de imagem e do termo de autorização de uso de imagem para fins de concurso de fotografia.











IV - DAS CONDIÇÕES

- Art. 4º Serão aceitas fotografias em cores ou em preto e branco.
- Art. 5° Cada participante poderá inscrever até três (3) fotografias por categoria.
- **Art.** 6º A técnica é livre, sendo permitido o uso de lentes, filtros especiais, edição e recursos de ampliação.
- Art. 7º As fotografías devem ser inéditas, não publicadas e não premiadas anteriormente em outro concurso.
- **Art. 8º** Em caso de fotografías com pessoas identificáveis, é obrigatória a **autorização expressa de uso de imagem** da pessoa fotografada, a ser enviada junto com a fotografía concorrente.
- Art. 9º É obrigatório o preenchimento e envio, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:
- . Termo de uso de imagem;
- . Termo de autorização e cessão de direitos autorais.
- Art. 10° O participante compromete-se a enviar à comissão organizadora seus dados bancários, ou os de seu responsável legal (em caso de menor de idade), no prazo máximo de sete (7) dias após a divulgação do resultado, caso seja contemplado como ganhador em alguma das categorias.

V - CATEGORIAS

- . **Comunidade:** aberta a fotógrafos amadores ou profissionais que comprovem residência no município de Guaíba;
- . Estudantil: destinada a estudantes do Ensino Fundamental de Rede Municipal de Guaíba.

VI - DAS INSCRIÇÕES

- Art. 11º As inscrições deverão ser feitas entre 2 de julho e 31 de agosto, até as 23h50min, por meio de formulário on-line.
- Art. 12º Cada arquivo enviado deverá ser nomeado com o título da fotografia e o local onde foi realizada.

Parágrafo único- Poderá apenas realizar a inscrição em uma das categorias.











VII - DO JULGAMENTO

Art. 13º A seleção e o julgamento das fotografías serão realizados por uma comissão composta por profissionais das áreas de fotografia e educação, indicados pela Comissão Organizadora.

Art. 14º Os critérios de avaliação serão:

- . Qualidade técnica;
- . Composição;
- . Criatividade;
- . Originalidade;
- . Temática do concurso.

VIII - DO RESULTADO

Art. 15º O resultado do concurso será divulgado no mês de outubro de 2025, em canais oficiais da organização.

IX - DA PREMIAÇÃO

Art. 16º Serão premiadas as cinco (5) melhores fotografias de cada categoria, nos seguintes valores:

- 1° lugar R\$2.000,00 (dois mil reais).
- 2º lugar R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais).
- 3° lugar R\$1.000,00 (mil reais).
- 4º lugar R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 5° lugar R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 17º A comissão julgadora poderá conceder Menções Honrosas, a seu critério, para fotografias de destaque.











X - DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 18º Os prêmios serão entregues em solenidade oficial, a ser divulgada no mês de outubro de 2025.

XI - DA DIVULGAÇÃO DAS FOTOGRAFIAS

Art. 19º As fotografias premiadas serão apresentadas em exposição pública, promovida pelos organizadores.

XII - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 20º A Comissão Organizadora é composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e da Câmara de Vereadores de Guaíba, por meio da Escola do Legislativo.

Parágrafo único- Fica nomeado como presidente da Comissão Organizadora o professor Valmir Michelon.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º É vedada a participação de servidores públicos, estagiários, consorciados e ocupantes de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Guaíba ou da Câmara de Vereadores.

Art. 22º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora. Durante a fase de seleção e julgamento, a responsabilidade será da Comissão julgadora.

Parágrafo único – As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis, não sendo passíveis de contestação em qualquer tempo.

Art. 23º Os promotores, apoiadores e patrocinadores do evento ficam autorizados a utilizar as fotografias inscritas e premiadas para fins institucionais, promocionais e culturais, sem fins lucrativos, e sem pagamento de cachês, taxas ou direitos autorais aos autores ou pessoas retratadas. Em toda divulgação, o nome do(a) fotógrafo(a) será creditado.

Art. 24º A autoria das fotografias será comprovada por meio da declaração assinada na ficha de inscrição. Caso se constate falsidade na autoria, a fotografia será desclassificada, e a











Comissão Organizadora isenta de responsabilidades legais. Não serão aceitos pseudônimos.

Art. 25º Fotografias que não estiverem identificadas com o local serão desclassificados.

Art. 26º A inscrição no 1º Olhares Guaíba - Um olhar diferente sobre Guaíba, rumo ao Centenário implica a aceitação integral de todas as disposições deste regulamento, bem como das decisões da entidade promotora e da Comissão Julgadora.

Guaíba, 02 de julho de 2025.

Valmir Michelon Presidente da Comissão Organizadora do Concurso

> João Collares Presidente da Câmara Municipal de Guaíba



Magda Ramos Secretária Municipal de Educação de Guaíba

